PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Altera o vencimento básico do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e altera Anexos da Lei Complementar Municipal nº 09, de 7 de abril de 2008.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o vencimento básico dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, na forma que especifica, e altera Anexos da Lei Complementar Municipal nº 09, de 7 de abril de 2008.

Art. 2º Fica o vencimento básico dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, fixado em R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) por mês.

Parágrafo único. Em razão da alteração proposta no *caput* deste artigo, o Anexo I-F, da Lei Complementar Municipal nº 09, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio/MG, 17 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Cláudio, 17 de março de 2025.

Mensagem n.º 10/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 02/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Altera o vencimento básico do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e altera Anexos da Lei Complementar Municipal nº 09, de 7 de abril de 2008"*.

Por meio do presente Projeto de Lei Complementar, o Poder Executivo objetiva corrigir a desigualdade existente para os ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, em relação ao salário mínimo nacional, em conformidade com o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que nenhum trabalhador pode receber remuneração inferior ao salário mínimo.

Importante frisar que já a alguns anos esses servidores percebem vencimentos abaixo do piso nacional. Em virtude disso, a administração realiza o pagamento de complemento salarial para adequação ao mínimo vigente, no entanto, isso não impede o surgimento de uma distorção na estrutura remuneratória do Município, em especial ao longo da carreira dos servidores.

Essa situação compromete o princípio da isonomia, na medida em que esse grupo de servidores se encontra nessa condição, em descompasso com os demais cargos da Administração.

O presente projeto tem, portanto, o objetivo de corrigir essa disparidade, promovendo a valorização dessas carreiras, historicamente impactadas pela política de reajuste do salário mínimo, cujos percentuais de crescimento, ano após ano, superam a atualização inflacionária aplicada às remunerações do funcionalismo público municipal.

Dessa forma, a aprovação da presente proposição garantirá não apenas o cumprimento dos preceitos constitucionais, mas também a justiça remuneratória no âmbito municipal, reconhecendo e valorizando o trabalho essencial desempenhado por esses servidores.

Certo da atenção e do compromisso desta Casa Legislativa com a valorização do serviço público, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei complementar.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser esclarecida através da Advocacia Geral do Município e pelo Gabinete do Prefeito, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA - SIMENTAL.
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO/MG.

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Cláudio, no exercício das atribuições legais do cargo e na qualidade de Ordenador de Despesas, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** que há adequação orçamentária e financeira para atender ao disposto no presente Projeto de Lei Complementar que *"Altera o vencimento básico do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e altera Anexos da Lei Complementar Municipal nº 09, de 7 de abril de 2008"*.

A despesa decorrente desta medida está prevista na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cláudio (MG), 17 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município